



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09.11.001/2022-SEINFRA

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos do Município de Tauá/CE, Sr. Tarsis Cavalcante Mota, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa para construção do CRAS Sede (Lote 07), no município de Tauá-CE.*

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XI, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

Aos 28 dias do mês de agosto de 2022 foi homologado o Processo Administrativo nº 20.09.001/2021-SEINFRA, no qual consubstancia a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.09.001/2021-SEINFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção do CRAS Sede (Lote 07), no município de Tauá-CE.

No referido processo, no que se refere ao Lote 07, a F R ARCANJO MATOS LTDA sagrou-se vencedora por apresentar a menor proposta de preços, no valor global de R\$ 509.920,75 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), sendo celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos e a referida empresa o Contrato de nº 310807/2022.

Entretanto, no dia 25 de outubro de 2022, foi rescindindo o referido contrato, tendo em vista a incapacidade da F R ARCANJO MATOS LTDA, no tocante à insuficiência do maquinário e mão de obra especializada para assumir os serviços constantes no objeto do contrato em referência, consoante pedido de desistência da empresa contratada, conforme documentos acostados aos autos do presente processo.

Neste cenário, a empresa EDMIL CONSTRUÇÕES S.A, classificada em segundo lugar no certame em comento, ao ser consultada acerca da possibilidade de assumir os serviços que constituem o objeto do contrato, emitiu Termo de Aceite, no qual anuiu firmar



contrato nas condições originalmente pactuadas com a empresa F R ARCANJO MATOS LTDA, no caso o valor global de **R\$ 509.920,75 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

Assim, pelas razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação nos moldes em que aqui se apresenta.

Art. 24. É dispensável a licitação:

XI – na **contratação de remanescente** de obra, **serviço** ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. **(grifo nosso)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor corresponde ao ofertado pela empresa F R ARCANJO MATOS LTDA, quando sagrou-se vencedora do certame pela monta de **R\$ 509.920,75 (quinhentos e nove mil e novecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos)**.

Tauá/CE, 09 de novembro de 2022.

Farsis Cavalcante Mota
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços
Públicos